

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 251 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 221, Folha n.º 78, Livro n.º 06, datado em 16/04/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ANA APARECIDA FERREIRA COSTA, R.G.: 36.880.268-1-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 22 de Abril 2019 a 21 de Abril de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 22 de Abril a 21 de Maio do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

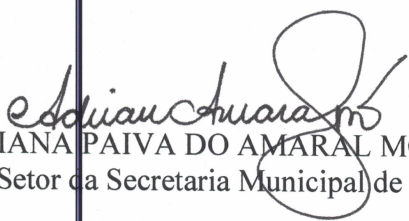
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

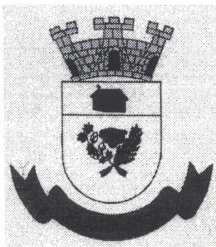
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Abril de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 252 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 217, folha n° 78, livro n° 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto n° 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias das Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência no Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19, e Artigo 4° do mesmo Decreto.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de mais 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

NOME	R.G.	CARGO
ANA PAULA GONÇALVES LOPES SANTIN	20.151873	PEB-II

Artigo 2º - O período de gozo das férias será de 14 a 28 de Abril de 2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 22 de Abril de 2020.

ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 253 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 217, folha n.º 78, livro n.º 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto n.º 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias das Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência no Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19, e Artigo 4º do mesmo Decreto.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de mais 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019:

NOME	R.G.	CARGO
ANA CIBELE BARBOSA DA SILVA	20.004.679	PEB-I
ADRIANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	23.504.536-6	EDUCADOR DE CRECHE
ANDRÉRIA FERREIRA DE O. SNATANA	40.653.705-7	EDUCADOR DE CRECHE
GILMARA DOS SANTOS DA SILVA	30.102.515-0	PEB-II
IDALINA PEREIRA DA SILVA TASSINARI	30.102.502-2	PEB-I
JOSIMARA DE OLIVEIRA COSTA ROMEU	32.700.570-1	EDUCADOR DE CRECHE
LAURA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES	24.306.247-3	PEB-II
SARA PEREIRA DA SILVA	29.401.369-6	PEB-I
SILMARA LUCIA SANCHEZ	10.673.763-6	PEB-II
VERA LUCIA POMPOLIM BUZINARO	16.452.050-8	PEB-I
VILMA PEREIRA DA SILVA	18.978.431	PEB-I

Artigo 2º - O período de gozo das férias será de 14 a 28 de Abril de 2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 22 de Abril de 2020.

ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 254 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 217, folha n° 78, livro n° 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto n° 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias das Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência no Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19, e Artigo 4° do mesmo Decreto.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de mais 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020:

	NOME	RG	CARGO
	BEATRIZ LOPES DA SILVA M. DE OLIVEIRA	28.840.341-1	PEB-II
	CLARICE URBANO DE SOUZA	9.636.456	AUX. EDUCAÇÃO INFANTIL
	DEBORA MENDES DOS SANTOS	28.129.266-8	PEB-II
	DELZITA PEREIRA SANTOS DE MIRANDA	22.018.809	PEB-II
	VALÉRIA RODRIGUES DA S. G. DE ALMEIDA	45.235.960-0	AUX. EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 2º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020:

	NOME	RG	FUNÇÃO
	ANDRESSA SILVA CRUZ	52.383.445-7	PEB-I
	DAMARES DA SILVA LIRA CAVALCANTE	48.753.310-0	PEB-I
	DENISE GARCIA HOEPPENER FABRICIO	10.673.703-X	PEB-I
	FERNANDA MESSIAS BRITO	48.753.359-8	PEB-I
	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	24.773.850-5	PEB-I
	GEISSY ALVES BRITO	53.363.901-3	PEB-I
	WELIGTON FERREARI	30.457.835-6	PEB-I
	SARAH CARDOSO DA SILVA GUIDA	41.214.927-8	PEB-I



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Artigo 3º - O período de gozo das férias será de 14 a 28 de Abril de 2020.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

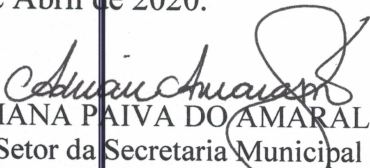
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

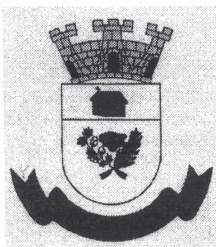

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Abril de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 255 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 217, folha nº 78, livro nº 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto nº 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias das Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência no Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. ANANDA FRANCIELLI DA SILVA ROSSI, R.G. 47.964.308-8 SSP/SP, lotada no cargo de PSICOPEDAGOGO, de provimento efetivo, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 14 a 28 de Abril do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Abril de 2020.

ADRIANA PAIAVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 256 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando: Protocolo n° 217, folha n° 78, livro n° 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto n° 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias das Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência no Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS, R.G. 29.242.042-0-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Abril de 2016 a 14 de Abril de 2017.

Artigo 2.º - O período de gozo de férias será de 14 a 28 de Abril do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

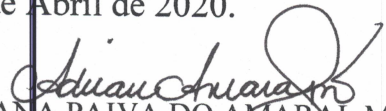
Prefeitura municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

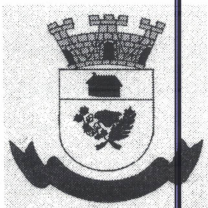

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Abril de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 257 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 217, folha n° 78, livro n° 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto n° 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. DULCINÉIA QUERINO DA SILVA, R.G.: 24.404.622-0-SSP/SP, lotada no cargo de ZELADOR, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 14 a 28 de Abril do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

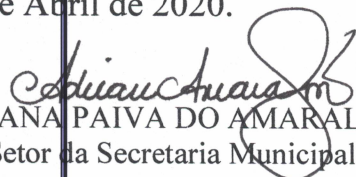
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

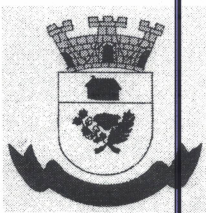

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Abril de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 258 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 217, folha n° 78, livro n° 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto n° 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias das Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência no Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. EDNA ALVES AMORIM, R.G.: 23.989.477-7-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 14 a 28 de Abril do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Abril de 2020.

ADRIANA FAIAVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 259 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 217, folha n° 78, livro n° 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto n° 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias das Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência no Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA REDIVO VILAR, R.G. 46.655.046-7-SSP/SP, lotada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, de provimento em comissão, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 14 a 28 de Abril do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume,

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Abril de 2020.

ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 260 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 217, folha n° 78, livro n° 06, datado em 13/04/2020.

Considerando: Decreto n° 25/2020, onde antecipa o período de Recesso e Férias em Unidades Educacionais da Rede Municipal e, razão da situação de emergência no Município de Flora Rica – pandemia decorrente do COVID-19.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA, R.G.: 7.638.212-6-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 14 a 28 de Abril do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 22 de Abril de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 22 de Abril de 2020.

ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração